

LEI Nº 1.515-01/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER AUXÍLIO
FINANCEIRO PARA O FUNDO
ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA - FESP, e dá outras
providências.**

**MARLI HASENKAMP STIEGEMEIER, Prefeito
Municipal em exercício de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a depositar na conta bancária do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP (BANRISUL, Agência 0051, Conta 0305842403) o valor de R\$ 2.880,75 (dois mil oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) em parcela única, para a aquisição de uma Submetralhadora Cal.40, marca Taurus, SMT40, conforme Termo de Doação em anexo, que será entregue para a Brigada Militar de Colinas.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo de até 120 dias após a liberação do auxílio.

Parágrafo único: A não prestação de contas do valor recebido implicará na imediata obrigação de devolução do valor respectivo, devidamente corrigido pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do efetivo recebimento do valor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
06.181.0021.2072 – Programa de Segurança Pública
3.4.4.30.41.00000000 – Contribuições (215)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de dezembro de 2013.

MARLI HASENKAMP STIEGEMEIER
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças